

**Deliberação CBH-ALPA nº. 178, de 28 de julho de 2020.** Indica prioridades de investimentos ao FEHIDRO e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema - CBH-ALPA, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** a Deliberação CRH nº 146 de 11 de dezembro de 2012, que define os critérios, prazos e procedimentos para a elaboração dos Planos de Bacia das 22 UGRHs paulistas;

**Considerando** a Deliberação CRH nº 159 de 15 de abril de 2014 e a Deliberação CRH nº 177 de 18 de agosto de 2015, que alteram as Deliberações CRH nº 146/2012 e 147/2012, CRH nº 159/2014, revoga a Deliberação CRH nº 142/2012 e dão outras providências.

**Considerando** a Deliberação CRH nº 188 de 09 de novembro de 2016, que estabelece o formato e o cronograma de entrega dos Planos de Bacia Hidrográfica – PBH e dá outras providências suplementares relativas à apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO.

**Considerando** a Deliberação CRH nº 190 de 14 de dezembro de 2016, que aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada – PDC para fins dos instrumentos previstos na Política Estadual de Recursos Hídricos.

**Considerando** a Deliberação COFEHIDRO nº 217 de 31 de janeiro de 2020, dispõe sobre Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2020 com receitas da CFURH e dá outras providências.

**Considerando** a Deliberação COFEHIDRO “*ad Referendum*” nº 221, de 09 de julho 2020, dá nova redação ao Anexo II da Deliberação COFEHIDRO nº 217 de 31 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2020 com receitas da CFURH.

**Considerando** a Deliberação CBH-ALPA nº 177, de 28 de julho de 2020 que aprova diretrizes e critérios para fins de seleção e hierarquização dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO, visando à distribuição dos recursos financeiros destinados à área do CBH-ALPA, UGRHI 14, exercício 2019.

**Considerando** a Deliberação COFEHIDRO “*ad Referendum*” nº 222 de 09 de abril de 2020, que informa demonstrativo de compromissos financeiros em 2020, decorrentes de projetos já aprovados e operações em curso que têm como única fonte de recursos o superávit financeiro de 2019, em atendimento ao estabelecido no Decreto nº 65.051, de 07 de julho de 2020 e dá outras providências.

**Considerando** a disponibilidade de R\$ 829.383,90 (oitocentos e vinte e nove mil reais, trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos) destinados pelo CRH – Conselho Estadual de Recursos Hídricos, à área de atuação do CBH-ALPA para o exercício 2020, acrescidos dos valores: saldo em sub contas em 31/12/2019 de R\$ 14.442,66 (catorze mil, quatrocentos e quarenta e dois mil reais e sessenta e seis centavos); ajuste anual referente ao valor de R\$ 30.412,55 (trinta mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos); totalizando o valor de R\$ 865.521,44 (oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos); constantes na Deliberação COFEHIDRO “*ad Referendum*” nº 221 de 09 de julho de 2020, e Deliberação COFEHIDRO “*ad Referendum*” nº 222 de 09 de abril de 2020.

**Considerando** que a soma dos projetos contemplados totalizou o valor de **R\$ 865.521,44** (oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), não havendo, portanto, saldo remanescente.

**Considerando** que cabe à Câmara Técnica de Planejamento, Gerenciamento e Avaliações - CT-PGA, a aplicação dos critérios para priorização dos pleitos com vistas a indicar a seleção de investimentos, definindo a distribuição dos recursos a serem destinados pelo FEHIDRO à UGRHI-14, referente ao ano de 2020.

**Delibera:**

**Artigo 1º.** - As solicitações constantes na Ata da Reunião da CT-PGA, nas modalidades: fundo perdido e financiamento, às quais foram atribuídas pontuações e análise segundo os critérios aprovados pela Deliberação CBH-ALPA nº 177, de 28 de julho de 2020, ficam classificados e indicados para recebimento de recursos do FEHIDRO, nas condições discriminadas abaixo: o Programa de Duração Continuada (PDC); o Tomador (T); o Empreendimento (E); o Valor Total do Empreendimento (VT); a Contrapartida Oferecida (C); e os Recursos a Receber na modalidade de Fundo Perdido (FP).

**I - Projetos e Obras – Modalidade Fundo Perdido – (CFURH) - Aprovados**

	TOMADOR	PDC	SUBPDC	EMPREENHIMENTO	MODALIDADE	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL
1	P. M. MANDURI	3	3.1	Sistema de Esgotamento sanitário – ETE Distrito de São Berto	FEHIDRO	R\$ 318.631,83	R\$ 134.968,17	R\$ 453.600,00
2	P.M. TAGUAÍ	7	7.2	Sistema de Contenção de inundações/alagamentos e regularização de descarga de águas pluviais do Ribeirão Fartura.	FEHIDRO	R\$ 193.473,44	R\$ 48.368,35	R\$241.841,79
3	P.M. IPAUSSU	7	7.2	Bacia de Contenção para retenção de volume de água pluvial proveniente do corpo hídrico e das áreas de entorno a ser executada no município de Ipaussu.	FEHIDRO	R\$ 258.851,58	R\$ 5.333,54	R\$ 264.185,12
4	P. M. Capão Bonito	7	7.2	Desassoreamento e revitalização das margens do Córrego poço da Faxina e Córrego do Chafariz.	FEHIDRO	R\$ 94.564,59	R\$ 158.815,46	R\$ 253.380,05
<b>TOTAIS</b>						<b>R\$ 865.521,44</b>	<b>R\$ 347.485,52</b>	<b>R\$ 1.213.006,96</b>

**II - Projetos e Obras – Modalidade (Cobrança) - Aprovado**

	TOMADOR	PDC	SUBPDC	EMPREENHIMENTO	MODALIDADE	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL
1	DAEE	5	5.2	3ª Fase do Monitoramento Hidrológico da Bacia do Alto Paranapanema.	COBRANÇA	R\$200.556,05	R\$ 36.000,00	R\$ 236.000,05
TOTAIS:						<b>R\$200.556,05</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>	<b>R\$ 236.556,05</b>

**III - Projetos e Obras – Modalidade Fundo Perdido – (CFURH) – Em Carteira**

	TOMADOR	PDC	SUBPDC	EMPREENHIMENTO	MODALIDADE	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL
1	P.M. Tapiraí	7	7.2	Implantação de redes pluviais, caixas de captação e execução de guias e sarjetas extrusadas para contenção de inundações ou alagamentos do Córrego Quaresmal.	FEHIDRO	R\$ 206.367,47	R\$ 4.211, 58	R\$ 210.579,05
	*P.M. Itaporanga	3	3.4	Ações estruturais para controle das fontes de poluição e melhoria da qualidade dos corpos de água.	FEHIDRO	R\$ 230.620,95	R\$ 5.282,72	R\$ 235.903,67

\*O projeto em questão está na prioridade 4 do quadro 01 da Deliberação CBH-ALPA nº177 de 28/07/2020 e não atende os SUBPDCs constantes no ANEXO I da mesma deliberação, portanto não atendendo ao PA/PI – 2020-2023, constante na Deliberação CBH-ALPA nº 177 de 28/07/2020.

**IV - Projetos e Obras – Modalidade Fundo Perdido – (CFURH) – Não Aprovados**

	TOMADOR	PDC	SUBPDC	EMPREENHIMENTO	MODALIDADE	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
1	P. M. ANGATUBA	1	1.1	Estudo diagnostico dos processos erosivos e das fragilidades ambientais de toda extensão do Município de Angatuba: subsídios ao planejamento estratégico para conservação do solo e dos recursos hídricos.	FEHIDRO	Não atendeu aos itens 7 e 15 do Anexo III da Deliberação CBH-ALPA nº177 de 28/07/2020
2	P.M. NOVA CAMPINA	7	7.2	Construção de galerias de captação de águas pluviais.	FEHIDRO	Não atendeu o item 15 do Anexo III da Deliberação CBH-ALPA nº177 de 28/07/2020
3	P.M. SÃO MIGUEL ARCANJO	3 7	3.4 7.2	Canalização de áreas vulneráveis à inundação, criação do Parque Linear do Pacinho.	FEHIDRO	Não atendeu ao item 4 do Anexo III da Deliberação CBH-ALPA nº177 de 28/07/2020
4	P. M. TIMBURI	3	3.4	Projeto de controle de erosão na cabeceira da Bacia do Córrego das Palmeiras.	FEHIDRO	Não atendeu aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13,14,15 do Anexo III da Deliberação CBH-ALPA nº177 de 28/07/2020.

**Artigo 2º.** - Fica recomendado à Secretaria Executiva do FEHIDRO e a seus agentes técnicos e financeiro, que comuniquem ao CBH-ALPA, a constatação de eventuais informações ou dados inverídicos constantes da “Ficha Resumo de Empreendimento para fins de solicitação de recursos do FEHIDRO”.

**Parágrafo único:** Ocorrendo o previsto no caput, o CBH-ALPA poderá propor ao FEHIDRO a desclassificação do tomador.

**Artigo 3º.** - Para fins de obras que serão objetos de concorrências públicas e que poderão ter seus valores estimativos de projetos alterados (com menores custos), o valor da contrapartida será diminuído no mesmo percentual em que diminuir o valor licitado com os recursos do FEHIDRO.

**Parágrafo único**

No caso do tomador ser contemplado com recursos inferiores aos valores solicitados dentro de cada PDC, desde que estes valores possam prover um mínimo de 75% do valor financiado, este poderá adequar a contrapartida na mesma proporção aos recursos solicitados, para o valor total do projeto.

**Artigo 4º.** - Fica estipulado o prazo de (30) trinta dias úteis (de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO), a partir da data desta deliberação para que os tomadores de recursos do FEHIDRO indicados pela presente deliberação providenciem de forma completa a documentação necessária para habilitarem-se ao recebimento dos recursos. O não atendimento a esse prazo resultará na perda do recurso.

**Artigo 5º.** - Até 31 de dezembro todos os contratos com financiamento, no exercício em curso, deverão estar assinados. As indicações cujos contratos não forem assinados até essa data serão canceladas por deliberação do COFEHIDRO, tornando sem efeito a indicação feita pelo Colegiado. (de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do Fehidro).

**Artigo 6º.** - Fica recomendado aos tomadores dos recursos financeiros, que consultem o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO, e seus anexos em vigor, no Site [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br).

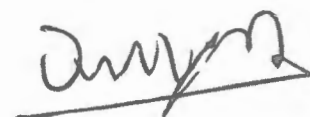
**Artigo 7º.** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-ALPA, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.



**Simone Marquette**  
Presidente



**Priscila Silvério Sleutjes**  
Vice-Presidente



**David Franco Ayub**  
Secretário Executivo